



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

Aos dois dias do mês de setembro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 02.09.2024, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 02.09.2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: **COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA**, com sede na Rua Ricardo Cainelli, 181, Apto 202, CNPJ: 88.245.485/0001-24, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **LUIZ CARLOS MENEGOTTO**, portador da cédula de identidade RG nº 1017661958 SSP/RS e CPF nº 131.587.830-53

**1 – OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2 – VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3 – FORNECIMENTO**

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

| 442 - COMERCIO E REP MATTIELO LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |                                                                                                                                           |        |                 |              |  |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|--------------|--|
| Item                               | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | Marca                                                                                                                                     | Quant. | Valor Unitário. | Valor Total. |  |
| 1                                  | LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS - GALÃO 10L VARIEDADE ISRAELENIS) FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% P/P DE BACILLUS THURINGIENSIS, VARIEDADE ISRAELENIS, 1200 UTI/Mg (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA) SOROTIPO H-14 ACONDICIONADO EM BALDES/EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 10 LITROS, HERMETICAMENTE FECHADAS COM LACRE INTERNO A TAMPA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E A INTEGRIDADE FÍSICA E BIOLÓGICA DO PRODUTO.                                | GAL   | VECTOBAC 12 AS Fabricado por Valent Biosciences Corporation Us Importado e distribu do por Sumitomo Chemical Do Brasil Representa es Ltda | 38     | 1.848,0000      | 70.224,00    |  |
| 2                                  | LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS - GALÃO 10L VARIEDADE ISRAELENIS) FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% P/P DE BACILLUS THURINGIENSIS, VARIEDADE ISRAELENIS, 1200 UTI/Mg (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA) SOROTIPO H-14 ACONDICIONADO EM BALDES/EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 10 LITROS, HERMETICAMENTE FECHADAS COM LACRE INTERNO A TAMPA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E A INTEGRIDADE FÍSICA E BIOLÓGICA DO PRODUTO (BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006). | GAL   | VECTOBAC 12 AS Fabricado por Valent Biosciences Corporation Us Importado e distribu do por Sumitomo Chemical Do Brasil Representa es Ltda | 12     | 1.848,0000      | 22.176,00    |  |

#### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de empenho, para a entrega dos materiais no local designado, sendo designado posteriormente um servidor como fiscal e responsável pela verificação dos materiais entregues.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao Art. 140, §1º da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente visado pela fiscalização.

## **6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **8 – PENALIDADES**

8.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme prazo e condições exigidas no edital, sob pena de sofrer as sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, aplicadas na seguinte ordem:

- a) Advertência quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 10% por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Impedimento de licitar e contratar, será aplicado ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (c), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho e sua dosimetria será calculada com base na gravidade do dano causado a administração.

## **9 – FISCALIZAÇÃO**

9.1 Cabe a Sra. Edsleine Ribeiro Silva, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

## **10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) interrupção dos meios de transporte;  
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e  
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11 – FORO**

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, 02 de setembro de 2024.

**SÉFORA ESTER FRESCHI**  
Pregoeira

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS MENEGOTTO**  
**COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA**

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**  
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico